

Boletim Normativo

Número 63 - Período de 16 a 30/6/2013



Apresentação

Nesta edição do Boletim Normativo, encontram-se as principais discussões, as decisões e os normativos emitidos pelas entidades reguladoras e autorreguladoras brasileiras e internacionais na segunda quinzena de junho de 2013.

Nesse período, destacou-se a audiência pública colocada pela CVM sobre as minutas de instrução com propostas de regras aplicáveis às atividades de depósito centralizado, custódia e escrituração de valores mobiliários.

No cenário internacional, houve a publicação da IOSCO com o relatório final sobre os Princípios para a Regulamentação de Fundos Negociados em Bolsa – ETFs.

As informações contidas neste Boletim Normativo foram extraídas de publicações das instituições citadas e não refletem, necessariamente, a visão da BSM - BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados sobre a matéria.



Receba automaticamente as novas edições do Boletim Normativo e outras notícias da BSM, clicando [aqui](#) e inscrevendo-se em nosso RSS.

Índice

CVM	1
ANCORD	4
Outras Jurisdições	4

CVM

Audiência pública para atualização de regras sobre depósito centralizado, custódia e escrituração de valores mobiliários

A CVM colocou em audiência pública, em 26 de junho, minutas de instrução propondo regras aplicáveis às atividades de depósito centralizado, custódia e escrituração de valores mobiliários.

As minutas, quando transformadas em norma, substituirão a Instrução CVM nº 89/88. A presente reforma é necessária, principalmente, em razão:

- (i) *das significativas mudanças estruturais e regulatórias ocorridas no mercado brasileiro desde a promulgação da instrução vigente; e*
- (ii) *da valorização das infraestruturas de mercado (sistemas de negociação de operações, de*

compensação e liquidação, de depósito centralizado e de registro) como importante suporte para a estabilidade financeira nos debates pós-crise.

A CVM reconhece que a estrutura de mercado no Brasil é avançada, notadamente, pelo uso comum do registro centralizado de operações e pela ampla utilização das câmaras de compensação e de liquidação.

Contudo, para permitir maior segurança aos investidores e gerar condições para o desenvolvimento seguro do mercado, é primordial criar mecanismos capazes de garantir a existência dos ativos negociados em mercado e o pleno exercício de direitos sobre tais ativos. Ou seja, é importante promover a imobilização dos ativos por meio de depositários centrais, com a devida transferência da titularidade fiduciária dos valores mobiliários e demais ativos financeiros para eles.

Essa transferência de titularidade fiduciária torna-se possível em função da recém-promulgada Lei nº 12.810/13, que estendeu o regime, que antes vigorava apenas para as ações para os demais valores mobiliários e ativos financeiros. É apoiada nas disposições dessa lei, que a CVM propõe essa reforma, abrangendo os depositários centrais, os custodiantes e os escrituradores.

Embora em um primeiro momento esses três agentes integrem, de fato, uma mesma cadeia de obrigações e de responsabilidades no depósito de ativos, tendo em vista a especialização das atividades e a possibilidade de prestação de serviços de maneira desvinculada, optou-se pela elaboração de minutas específicas sobre cada uma das três atividades citadas.

As sugestões e os comentários com relação às minutas devem ser encaminhados à Superintendência de Desenvolvimento de Mercado (SDM), preferencialmente

pelo e-mail audpublica0613@cvm.gov.br, até o dia 26 de agosto de 2013.

Clique para ter acesso ao [edital de audiência pública com as minutas de Instrução](#).

Relatório Anual 2012

A CVM publicou, em 26 de junho, seu [Relatório Anual 2012](#), destacando os principais pontos da evolução e do comportamento do mercado, bem como os fatos mais relevantes da atuação da Autarquia no cumprimento de seu mandato.

No material foram abordados os seguintes pontos: evolução dos mercados, participantes do mercado, supervisão e fiscalização externa, atuação sancionadora, regulamentação, presença internacional, cooperação com outros organismos, atendimento e orientação ao público, educação financeira, além de dados, demonstrações financeiras, entre outros.

CVM é eleita líder de Comitê de Política Regulatória da IOSCO

O Conselho de Administração da Organização Internacional de Comissão de Valores (IOSCO), em reunião realizada nos dias 18 e 19 de junho, em Montreal, elegeu os presidentes das comissões de valores de Ontário (Canadá) e do Brasil líderes dos trabalhos do recém-criado Comitê de Política Regulatória, que irá liderar, de forma coordenada, todas as iniciativas da organização na área de proteção e educação dos investidores de varejo.

Ao estabelecer um ambiente de cooperação especializado nesse tema, será possível desenvolver estratégia clara e consistente ao longo dos diversos comitês da IOSCO, baseada em uma visão holística das questões

que influenciam o comportamento financeiro do investidor.

Nesse sentido, o trabalho que o novo grupo pretende desenvolver poderá, potencialmente, incluir as seguintes áreas:

- (i) *desenvolvimento de abordagens inovadoras, com base em estudos e pesquisas sobre os vieses cognitivos dos investidores, que complementem os regimes atuais de divulgação de informações estabelecidos pelos reguladores;*
- (ii) *elaboração de metodologias e guias práticos para todos os membros da IOSCO sobre como medir a efetividade de suas iniciativas educacionais;*
- (iii) *promoção de medidas que encorajem a adoção voluntária de comportamentos éticos pelos participantes de mercado, além das exigências regulatórias, em especial em suas relações com investidores de varejo.*

O novo Comitê se soma aos nove já existentes que cobrem o amplo leque da regulação do mercado de valores mobiliários exercido pela Organização.

Termo de Compromisso aprovado

A CVM divulgou, em 28 de junho, o resultado da reunião do Colegiado realizada em 21 de maio, com a aprovação da proposta de celebração de Termo de Compromisso apresentada pelos acusados no Processo Administrativo Sancionador abaixo descrito.

Para extinguir o Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ 2012/9652, Ativa S.A. Corretora de Títulos de Câmbio e Valores Mobiliários (Ativa S/A CTCVM), Renato Salem Szklo e Augusto Afonso Teixeira de Freitas apresentaram proposta conjunta de pagamento à CVM no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pela Ativa S.A.

CTCVM e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) individualmente por Renato Salem Szklo e Augusto Afonso Teixeira de Freitas.

- a) Ativa S/A CTCVM foi acusada, na qualidade de administradora de clube de investimento, de ter faltado ao dever de diligência, ao permitir que o gestor do clube atuasse, ao mesmo tempo, como diretor responsável pela administração de recursos de terceiros de uma gestora de recursos (infração ao disposto no art. 14, inciso IV, da Instrução CVM nº 40/84 – no período de 15/01/2010 a 25/04/2011 – e infração ao disposto no art. 20 da Instrução CVM nº 494/11 – no período de 26/04/2011 a 07/07/11);
- b) Renato Salem Szklo foi acusado, na qualidade de diretor responsável pela administração de recursos de terceiros da Ativa S/A CTCVM, no período de 22/04/2009 a 29/05/2010, pela mesma conduta imputada à Ativa S/A CTCVM (infração ao disposto no art. 14, inciso IV, da Instrução CVM nº 40/84);
- c) Augusto Afonso Teixeira de Freitas foi acusado, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da Ativa S/A CTCVM, no período de 29/05/2010 a 03/04/2012, pela mesma conduta imputada à Ativa S/A CTCVM (infração ao disposto no art. 14, inciso IV, da Instrução CVM nº 40/84 – no período de 20/05/2010 a 25/04/2011 – e infração ao disposto no art. 20 da Instrução CVM nº 494/11 – no período de 26/04/11 a 07/07/11).

Com a aceitação da proposta pelo Colegiado, o processo ficará suspenso em relação aos compromitentes e, após a comprovação do cumprimento das obrigações assumidas, será extinto em relação aos mesmos.

Clique para ver a [decisão do Colegiado](#) que aprovou a celebração do Termo de Compromisso acima referido.

ANCORD

Exame de Certificação para Agente Autônomo de Investimentos

Está disponível, no [site da ANCORD](#), o Edital de Abertura de inscrições do exame de certificação para Agente Autônomo de Investimentos e Empregados das Instituições Financeiras com atividades de distribuição de títulos e valores mobiliários.

O Exame de Certificação, que objetiva verificar a qualificação técnica dos interessados no exercício profissional dessa atividade, será realizado em 14 de julho nas cidades de Belo Horizonte/MG, Curitiba/PR, Florianópolis/SC, Manaus/AM, Porto Alegre/RS, Recife/PE, Rido de Janeiro/RJ e Vitória/ES.

Reguladores e Autorreguladores estrangeiros

IOSCO publica princípios para regulamentação de Fundos Negociados em Bolsa – os ETFs

O Conselho da Organização Internacional das Comissões de Valores (*IOSCO*) publicou, em 24 de junho, relatório final sobre os [Princípios para a Regulamentação de Fundos Negociados em Bolsa – ETFs](#), contendo nove princípios destinados a orientar a regulação dos *ETFs* e a fomentar as melhores práticas da indústria em relação a estes produtos.

O interesse do investidor em *ETFs* tem aumentado em todo o mundo, como evidenciado pelo forte aumento dos recursos investidos nesses tipos de produtos. Este crescimento dinâmico tem atraído gradualmente a atenção dos reguladores, preocupados com o potencial impacto desses fundos sobre os investidores e o

mercado como um todo, já que a indústria continua a evoluir por meio da diversificação e do lançamento de produtos inovadores.

Desde 2008 a *IOSCO* tem olhado mais de perto o aumento dos *ETFs*, ajudando a lançar um amplo debate, dentro e fora da comunidade reguladora (envolvendo gestores, investidores e demais instituições multilaterais), sobre maneiras com as quais reguladores deveriam abordar as especificidades destes produtos, ao mesmo tempo em que estava procurando levantar seus riscos potenciais.

Inúmeras consultas entre membros reguladores da *IOSCO* e vários encontros com representantes da indústria global de *ETFs* levaram a este relatório. Desta maneira, ele reflete um consenso compartilhado entre os reguladores da forma como a regulação deve ser tratada.

A *IOSCO* considerou os comentários expressos durante o processo de consulta e focou suas recomendações finais em características específicas. Os princípios direcionam os *ETFs* organizados como Regimes de Investimento Coletivo e não se aplicam aos que não pertencem a esta categoria.

Consulta sobre reformas para estrutura de adequação de capital para Derivativos

O Comitê de Basileia do Banco de Compensações Internacionais (*BIS*) publicou, em 28 de junho, duas consultas sobre o tratamento de transações com derivativos dentro da estrutura de adequação de capital.

[O método do modelo não interno para capitalização de exposições de risco de crédito de contrapartes](#) descreve uma proposta para melhorar a metodologia para avaliar o risco de crédito de contrapartes associado com operações de derivativos. A proposta, quando finalizada, substituiria os dois métodos existentes

de estrutura de capital. O método proposto atualiza fatores de supervisão para refletir os níveis de volatilidade observados durante o período de estresse recente e fornece um reconhecimento mais significativo dos benefícios líquidos. Ao mesmo tempo, ele é adequado a uma grande variedade de operações de derivativos, reduz a margem de apreciação pelos bancos e evita complexidade desnecessária.

[O tratamento de capital para exposições de bancos a contrapartes centrais](#) apresenta propostas para cálculo do capital regulatório para exposições de um banco a contrapartes centrais. Esta proposta foi desenvolvida em estreita cooperação com a Comissão de Sistemas de Pagamento e Liquidação (CPSS) e IOSCO e é projetada para substituir o tratamento temporário emitido pelo comitê em julho de 2012.

Os comentários sobre a consulta devem ser encaminhados até 27 de setembro de 2013 ao e-mail basel-committee@bis.org.

BSM - BM&FBOVESPA Supervisão de Mercado
Rua XV de Novembro, 275 - 8º andar - Centro
São Paulo - SP - CEP 01013-010
Serviço de Atendimento ao Público: (11) 3272-7373
<http://www.bsm-autorregulacao.com.br>